	<b>AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPAC R.A. Madeira Aviso 03/F.1.1.1/2026
	Intervenção F.1.1 - Investimento nas Explorações Agrícolas Ação F.1.1.1 - Investimentos de pequena dimensão	

## 1. OBJETIVOS E PRIORIDADES


O presente aviso prevê a receção de candidaturas para a Intervenção F.1.1 do PEPAC R.A. Madeira - Investimento nas Explorações Agrícolas, ação F.1.1.1 - Investimentos de pequena dimensão.

O regime de aplicação da intervenção F.1.1 - Investimento nas Explorações Agrícolas, foi aprovado pela Portaria n.º 582/2025, de 22 de outubro, na sua redação atual, do Eixo F do Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira, do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal - PEPAC Portugal, na Região Autónoma da Madeira, adiante designado PEPAC R.A. Madeira.

A Intervenção F.1.1 visa o apoio à realização de investimentos nas explorações agrícolas em ativos destinados ao desempenho e à viabilidade das mesmas, ao aumento da produção, à criação de valor, ao melhoramento da qualidade dos produtos, à introdução de métodos e produtos inovadores e à garantia da sustentabilidade ambiental das explorações.

A presente intervenção contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, designadamente:

- a) Apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como garantir a sustentabilidade económica da produção agrícola na União;
- b) Reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização;
- c) Contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável;
- d) Promover o desenvolvimento sustentável e uma gestão eficiente dos recursos naturais, como a água, os solos e o ar, nomeadamente através da redução da dependência de substâncias químicas;
- e) Atrair e apoiar os jovens agricultores e outros novos agricultores e facilitar o desenvolvimento sustentável das empresas nas zonas rurais;
- f) Promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente, a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia circular e uma silvicultura sustentável;
- g) Melhorar a resposta dada pela agricultura da União às exigências da sociedade no domínio alimentar e da saúde, nomeadamente no que respeita à produção sustentável de alimentos seguros, de elevada qualidade e nutritivos, à redução dos resíduos alimentares, à melhoria do bem-estar dos animais e ao combate à resistência antimicrobiana.

	<b>AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPAC R.A. Madeira Aviso 03/F.1.1.1/2026
	Intervenção F.1.1 - Investimento nas Explorações Agrícolas Ação F.1.1.1 - Investimentos de pequena dimensão	

Os presentes apoios prosseguem ainda o objetivo transversal de modernização do setor através da promoção e da partilha de conhecimentos, da inovação e da digitalização na agricultura e nas zonas rurais, e incentivo à sua utilização pelos agricultores.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal, relevam os indicadores «R.3 — percentagem de explorações agrícolas que beneficiaram de apoio para tecnologias agrícolas digitais através da PAC», «R.9 — percentagem de agricultores que receberam um apoio ao investimento para reestruturar e modernizar, incluindo melhorar a eficiência dos recursos», «R.15 — Investimentos apoiados na capacidade de produção de energias renováveis, incluindo a bioenergia (em MW)» e «R.37 — Novos empregos apoiados no âmbito de projetos da PAC».

## 2. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Região Autónoma da Madeira.

## 3. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Podem beneficiar dos apoios previstos na presente Intervenção os agricultores, as organizações de produtores ou os agrupamentos de agricultores.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental proposta para o aviso é de 1.575.000,00 de euros de Despesa Pública.

## 5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO


Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

O apoio total (despesa pública) correspondente ao valor total de investimento proposto da candidatura, não deverá ser superior à dotação orçamental do aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º *Cláusula de evasão*» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: *“Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”*

## 6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica Específica AG PEPAC R.A. Madeira: OTE/2026/n.º 4.

	<b>AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPAC R.A. Madeira Aviso 03/F.1.1.1/2026
	Intervenção F.1.1 - Investimento nas Explorações Agrícolas Ação F.1.1.1 - Investimentos de pequena dimensão	

## 7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio devem reunir os critérios indicados no artigo 5.º e nos números de 1 a 7 do artigo 6.º da Portaria supracitada, donde se destacam:

- a) Incida sobre uma exploração agrícola registada no SIP, com uma área mínima, contígua ou não, igual ou superior a 0,05ha;
- b) Apresentar um montante de investimento proposto igual ou superior a 1.000,00€ e até 20.000,00€, inclusive;
- c) Apresentar um custo total mínimo elegível, apurado em sede de análise, de 750,00€.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

A metodologia para seleção das operações é baseada no indicador Valia Global da Operação (VGO), determinada pela soma das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VGO = A1 + B1 + (C1 \text{ ou } C2) + C3 + E1$$

Em que os Princípios de Seleção são os seguintes:


- A. Investimento em energia renovável
- B. Investimento em soluções digitais na Agricultura
- C. Modernização das explorações agrícolas, inclusive para melhorarem a eficiência dos recursos. Inclui a poupança de água nos casos aplicáveis
- D. Emprego nas zonas rurais
- E. Territoriais

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente Aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20, considerando-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos. As operações são selecionadas até ao limite da dotação orçamental definida no ponto 4, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso.

Para garantir a equidade na avaliação do mérito entre as candidaturas de explorações agrícolas e pecuárias, cada candidatura, independentemente da sua tipologia, só poderá ser pontuada no Critério C1. Preservação ambiental ou no Critério C2. Poupança de água.

### A1. Critério: Energia Renovável

A pontuação deste critério é atribuída quando a candidatura apresenta investimentos classificados em rubricas de investimento relativas a energias renováveis, a definir em OTE – Orientação Técnica Específica,

	<b>AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPAC R.A. Madeira Aviso 03/F.1.1.1/2026
	Intervenção F.1.1 - Investimento nas Explorações Agrícolas Ação F.1.1.1 - Investimentos de pequena dimensão	

sendo o critério de seleção discriminado da seguinte forma:

A candidatura integra investimento em energias renováveis	2 pontos
Outras situações	0 pontos

### B1. Critério: Soluções digitais na agricultura

A pontuação deste critério é atribuída quando a candidatura apresenta investimentos classificados em rubricas de investimento relativas a soluções digitais na agricultura, sendo o critério de seleção discriminado da seguinte forma:

A candidatura integra investimento em soluções digitais	2 pontos
Outras situações	0 pontos

### C1. Critério: Preservação ambiental

O uso deste critério tem como objetivo a valorização ambiental das explorações, visando tornar a atividade mais sustentável e integrada no meio ambiente, com a redução de emissões e impactos ambientais, sendo o critério de seleção discriminado da seguinte forma:

Percentagem de investimento igual ou superior a 30%	4 pontos
Percentagem de investimento entre 10% e 30%	2 pontos
Percentagem de investimento inferior ou igual a 10%	0 pontos


### C2. Critério: Poupança de água

Este critério tem como objetivo incentivar a gestão eficiente do recurso água, valorizando-se as candidaturas que apresentam investimentos em sistemas de rega que maximizem essa poupança de água. O critério é discriminado da seguinte forma:

Alteração do método de rega por gravidade tradicional ou por aspersão clássica, para rega por microaspersão ou por gota-a-gota	4 pontos
Alteração do método de rega por gravidade tradicional para rega por aspersão clássica	2 pontos
Outras situações	0 pontos

### C3. Critério: Tipo de investimento

A adoção deste critério apresenta o propósito de dar primazia aos investimentos que mais promovem a modernização da exploração agrícola, nomeadamente construções, máquinas, plantações e equipamentos produtivos, sendo o critério discriminado da seguinte forma:

	<b>AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPAC R.A. Madeira Aviso 03/F.1.1.1/2026
	<b>Intervenção F.1.1 - Investimento nas Explorações Agrícolas</b> <b>Ação F.1.1.1 - Investimentos de pequena dimensão</b>	

Percentagem do investimento elegível associado a construções, máquinas, plantações e equipamentos produtivos igual ou superior a 50%	8 pontos
Percentagem do investimento elegível associado a construções, máquinas, plantações e equipamentos produtivos entre 25% e 50%	4 pontos
Percentagem do investimento elegível associado a construções, máquinas, plantações e equipamentos produtivos inferior a 25%	0 pontos

### E1. Critério: Localização dos investimentos

A adoção deste critério apresenta o propósito de dar primazia aos investimentos realizados em zonas economicamente mais carenciadas, sendo o critério discriminado da seguinte forma:

Os investimentos são realizados na Ilha do Porto Santo e na costa norte da Ilha da Madeira	4 pontos
Os investimentos são realizados na costa sul da Ilha da Madeira, exceto centro urbano (Santa Luzia, Sé e São Pedro)	2 pontos
Os investimentos são realizados na costa sul da Ilha da Madeira, no centro urbano (Santa Luzia, Sé e São Pedro)	0 pontos

Para efeitos de desempate, em caso de igualdade de pontuação (VGO), são estabelecidos os seguintes critérios de desempate:

1º - Maior pontuação no critério C3. Tipo de investimento.

2º - Ordem crescente do valor do investimento elegível.

### 9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC R.A. Madeira, em <https://pepac.madeira.gov.pt/>.


### 10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00h de 22 de junho de 2026 e as 17:00h de 22 de setembro de 2026**.

### 11. FORMA E LIMITE DOS APOIOS

No presente aviso os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, através da modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário.

Os níveis de apoio a conceder são os constantes do Anexo II a que se refere o n.º 5 do artigo 9.º da Portaria

	<b>AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPAC R.A. Madeira Aviso 03/F.1.1.1/2026
	Intervenção F.1.1 - Investimento nas Explorações Agrícolas Ação F.1.1.1 - Investimentos de pequena dimensão	

supracitada, são os seguintes:

Tipo de operação	Taxa de apoio não reembolsável	Taxa máxima de apoio total
F.1.1.1 - Investimentos de pequena dimensão	70%	75%

A taxa de apoio aplicável aos investimentos elegíveis é modulada em função dos seguintes fatores:

- Tipo de beneficiário – Agrupamento de agricultores, Organizações de produtores (OP) e membros de OP.
- Tipo de Investimento - Operações que visem a conversão para a prática do modo de produção biológico ou de produção integrada ou a melhoria das condições de produção de explorações que já pratiquem o modo de produção biológico ou de produção integrada.
- Projetos estratégicos, de acordo com a definição plasmada na portaria supracitada.

Cada um destes fatores determina uma majoração de 5% na taxa de apoio não reembolsável. Caso ocorra mais do que um fator, as respetivas majorações não são cumuláveis, ou seja, a majoração máxima é de 5%.

## 12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I, a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º, da Portaria supracitada.

A elegibilidade das despesas é clarificada no ponto 12 da Orientação Técnica Específica OTE/2026/N.º4.

## 13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no Portal PEPAC R.A. Madeira ([portalpepac.madeira.gov.pt](http://portalpepac.madeira.gov.pt)), onde se encontra toda a informação/documentação necessária à instrução do processo de candidatura.


O preenchimento dos formulários e demais documentos que compõem a candidatura e a sua posterior submissão deverão respeitar as regras definidas na Orientação Técnica Específica n.º 4/2026, que complementa este aviso.

## 14. FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

A subvenção de apoios, no âmbito do presente aviso, será efetuada na modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário e, relativamente aos pedidos de pagamento, podem ser apresentados até dez pedidos de pagamento.

## 15. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

			<b>Cofinanciado pela União Europeia</b>	22.06.2026
				Página 6 de 7

	<b>AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPAC R.A. Madeira Aviso 03/F.1.1.1/2026
	Intervenção F.1.1 - Investimento nas Explorações Agrícolas Ação F.1.1.1 - Investimentos de pequena dimensão	

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal do PEPAC R.A. Madeira, em <https://pepac.madeira.gov.pt/>, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto da Linha de Atendimento do PEPAC R.A. Madeira.

**AUTORIDADE DE GESTÃO DO PEPAC R.A. Madeira**

<https://pepac.madeira.gov.pt/>

**Contactos:**

Linha de Atendimento PEPAC R.A. Madeira

- Pelo telefone, 291 209 609, nos dias úteis, das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h

- Através do mail: [pepacramadeira@madeira.gov.pt](mailto:pepacramadeira@madeira.gov.pt)

O Gestor do PEPAC R.A. Madeira

Assinado por: **Marco António de Sousa Gonçalves**  
Num. de Identificação: 13662193  
Data: 2026.06.22 14:09:37+01'00'

